



Relatório de Auditoria nº 4/2021

Qual foi o trabalho realizado?

Analisar a conformidade na aplicação e prestação de contas dos TEDs destinados ao IFMS.

Escopo: TEDs celebrados entre 2017 e junho de 2021 (últimos cinco exercícios, até o início do trabalho de auditoria).

Por que a Auditoria Interna realizou esse trabalho?

A presente ação foi prevista no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2021 por se tratar de processo ligado diretamente a um objetivo estratégico previsto no PDI 2019 – 2023.

Quais as recomendações que deverão ser adotadas?

-Avaliar a adoção de medidas administrativas e instauração de Tomadas de Contas Especial por omissão no dever de prestar contas e prestações de contas irregulares;

-Proceder a revisão das Prestações de Contas realizadas e suas eventuais regularizações;

-Definir fluxo de execução e monitoramento das prestações de contas, contendo etapas e responsáveis;

- Definir pontos de controle por parte da PROAD dos prazos de execução dos objetos dos TEDs (Red Flag);

-Mapear processos e riscos;

-Elaborar manuais de procedimentos;

Quais as conclusões alcançadas pela Auditoria Interna?

Não é possível afirmar que o IFMS fornece tratamento adequado ao processo de monitoramento e prestação de contas da execução dos TEDs captados.

Há fragilidades nos controles internos e os mecanismos utilizados são insuficientes para garantir a execução e desenvolvimento do processo de forma íntegra e livre de erro. As falhas existentes expuseram a instituição a riscos consideráveis.

Recentes mudanças organizacionais sinalizam uma alteração na percepção e cuidado com o processo que tendem a trazer melhorias, porém, os efeitos ainda são incipientes.



SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 3 |
| 1.1. LIMITAÇÕES..... | 3 |
| 1.2. VISÃO GERAL DO OBJETO..... | 3 |
| 2. PLANEJAMENTO..... | 4 |
| 2.1. OBJETIVOS E AVALIAÇÃO SUMÁRIA DOS RISCOS..... | 4 |
| 2.2. QUESTÕES DE AUDITORIA..... | 4 |
| 2.3. METODOLOGIA..... | 5 |
| 2.4. ESCOPO E AMOSTRA..... | 5 |
| 3. LEGISLAÇÃO E NORMATIVOS LEGAIS APLICÁVEIS..... | 5 |
| 4. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS..... | 6 |
| 4.1. SÍNTESE DAS ANÁLISES REALIZADAS..... | 7 |
| 5. RESULTADO DOS EXAMES..... | 12 |
| Constatação nº 1: Controles internos em nível informal ou insuficientes..... | 12 |
| Constatação nº 2: Ausência de prestação de contas..... | 14 |
| Constatação nº 3: Divergência na prestação de contas..... | 18 |
| 6. RECOMENDAÇÕES CONSOLIDADAS..... | 20 |
| 7. CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA..... | 21 |
| ANEXO I..... | 23 |
| Atendimento ao item 9.2.5 do Acórdão nº 484/2021 – TCU-Plenário..... | 23 |



1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 004/2021 – AUDIT, item nº 24 do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT 2021 do IFMS, referente a realização de auditoria nos Termos de Execução Descentralizada (TEDs), apresentamos os resultados dos exames realizados no período de 10 de junho a 26 de outubro de 2021.

O objetivo geral da auditoria foi analisar a conformidade na aplicação dos recursos captados e prestação de contas dos TEDs destinados ao IFMS.

Concomitantemente a esta ação, avaliou-se o atendimento ao acórdão nº 484/2021 – TCU – Plenário, que determinou às Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação (IFEs/MEC) a adoção de providências para possibilitar a consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos. O resultado da avaliação realizada por esta auditoria consta no Anexo I deste relatório.

A ação foi realizada em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal e foi executada pelo servidor Fabiano da Anunciação Campoçano, sob a supervisão da chefia imediata.

Não foram impostas restrições ao trabalho da equipe de auditoria.

1.1. LIMITAÇÕES

Em virtude do contexto pandêmico mundial e em respeito às medidas de isolamento social para o combate ao contágio da Covid-19, não foram realizadas reuniões presenciais para tratativas do objeto nem verificações *in loco*, limitando-se a interações virtuais entre a equipe de auditoria e o setor auditado.

1.2. VISÃO GERAL DO OBJETO

O Termo de Execução Descentralizada configura delegação de competência à unidade descentralizada para que promova a execução de ações de interesse recíproco ou de interesse da unidade descentralizadora.

A celebração do TED é feita entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e as informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada.

No âmbito do IFMS, a Pró-Reitoria de Administração (PROAD) é responsável, segundo o art. 45 do Regimento Geral do IFMS, aprovado pelo Conselho Superior do IFMS (COSUP) através da Resolução nº 061/2017, dentre outras atribuições, por:

- I - planejar, superintender, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades e políticas de administração financeira e patrimonial, além da gestão orçamentária; (...)
- VIII - supervisionar e elaborar, quando necessário, as respectivas prestações de contas;
- IX - executar, acompanhar e controlar a programação orçamentária e financeira do IFMS;

O Regimento Geral do IFMS foi alterado pela Resolução COSUP nº 69, de 13 de novembro de 2020, quando foi criada a Diretoria de Controladoria e Custos (DIRCC) dentro da estrutura da PROAD. Segundo o art. 55 do novo Regimento, compete a essa diretoria, dentre outras atribuições:



X - realizar a prestação de contas dos termos de execução descentralizada (TED) nos sistemas estruturantes;

XI - requerer a prestação de contas dos instrumentos de descentralização orçamentária em que o IFMS figure como concedente;

A análise do presente relatório levou em consideração a extensão (de 60 para 120 dias) do prazo de prestação de contas trazido pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e a suspensão da contagem desse prazo durante a ocorrência do estado de calamidade pública decretado em decorrência da Covid-19 (de 20/03/2020 a 31/12/2020), conforme Portaria SE/MEC nº 37, de 20 de janeiro de 2021.

2. PLANEJAMENTO

2.1. OBJETIVOS E AVALIAÇÃO SUMÁRIA DOS RISCOS

| Ordem de Serviço nº 004/2021 – AUDIT “Termo de Execução Descentralizada” | |
|--|--|
| Objetivos | Riscos |
| Verificar a correta destinação/aplicação dos valores recebidos por meio de TEDs no quinquênio 2017 – 2021; | Aplicação divergente do pactuado no Programa de Trabalho |
| Verificar a efetivação da etapa de prestação de contas das TEDs no período | Ausência de prestação de contas, implicando em prejuízos na celebração de novos TEDs |
| Avaliar o grau de maturidade dos controles internos | Fragilidades no controle que tornem o processo suscetível a fraudes e erros |

2.2. QUESTÕES DE AUDITORIA

Visando atingir os objetivos desta ação, a partir da matriz de planejamento de auditoria, foram elaboradas as seguintes questões:

| Ordem de Serviço nº 004/2021 – AUDIT “Termo de Execução Descentralizada” | |
|--|--|
| Questões de auditoria | |
| (a) O IFMS dispensa o adequado tratamento aos recursos recebidos/captados via TEDs? | |
| (b) Existem mecanismos de controles internos que garantam a execução do processo de forma íntegra e livre de fraudes e erros? | |



2.3. METODOLOGIA

Os procedimentos de auditoria definidos para adoção foram Exame dos registros, Análise documental, e Avaliação dos controles internos (percepção do Auditor – Metodologia COSO), com a finalidade de identificar informações suficientes, confiáveis, relevantes e úteis.

2.4. ESCOPO E AMOSTRA

O escopo da ação são os TEDs celebrados pelo IFMS entre 01/01/2017 e 14/06/2021.

Para selecionar a amostra, os termos foram classificados em três faixas de representatividade segundo a coluna valor do relatório “TED SITUAÇÃO modelo AEB-24205”, extraído em 14 de junho do Tesouro Gerencial. A primeira faixa representa os TEDs de maior valor, com 70% do valor total. A segunda com 20% e a terceira 10% conforme tabela:

| Faixa de representatividade | Quantidade de TEDs | Percentual acumulado |
|-----------------------------|--------------------|----------------------|
| Primeira faixa | 16 | 70,39% |
| Segunda faixa | 14 | 19,94% |
| Terceira faixa | 19 | 9,67% |

A amostra é composta por 10% da quantidade de TEDs em cada faixa, totalizando cinco termos selecionados por sorteio:

5767 - Participação da Rede Federal na Intel ISEF 2017 - 68 Intel Internation;

7535 - Cobertura da quadra poliesportiva - *Campus* Aquidauana;

7980 - Aquisição de 3 salas modulares - *Campus* Campo Grande;

9387 - Reforma do Prédio da Reitoria - Etapa 01; e

9940 - Implantação de laboratórios IF *Maker* - Edital 35/2020.

3. LEGISLAÇÃO E NORMATIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
- Acórdão nº 1162/2013 – TCU – Plenário – item 2.4.11 – Boas práticas administrativas
- Acórdão nº 484/2021 – TCU – Plenário – Processo administrativo eletrônico
- Resolução COSUP/IFMS nº 7, de 05/12/2013 – Regimento Interno da Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).
- Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016 – Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa/CGU nº 03/2017 - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa nº 4/SFCI, de 11 de junho de 2018 - Aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.



- Instrução Normativa/CGU nº 9, de 9 de outubro de 2018 – Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT e sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e dá outras providências.
- Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMS (PDI 2019 – 2023).
- Relatórios de Gestão do IFMS.
- Resolução COSUP/IFMS nº 061, de 28 de julho de 2017 - Aprova o Regimento Geral do IFMS com alteração ad referendum no artigo 158.
- Resolução COSUP/IFMS nº 69 de 13 de novembro de 2020 - Aprova *ad referendum* a alteração do Regimento Geral para inclusão de Diretoria de Controladoria e Custos na Pró-Reitoria de Administração do IFMS.
- Resolução COSUP/IFMS nº 74 de 14 de dezembro de 2020 - Homologa a Resolução nº 69, de 13 de novembro de 2020, que aprovou, *ad referendum*, a alteração do Regimento Geral para inclusão de Diretoria de Controladoria e Custos na Pró-Reitoria de Administração do IFMS.
- Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 - Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020
- Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 - Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.
- Portaria nº 37, de 20 de janeiro de 2021 - Estabelece critérios e procedimentos para a formalização de descentralização de créditos orçamentários efetuados para execução das políticas públicas no âmbito do Ministério da Educação.
- Portaria nº 1.531, de 1º de julho de 2021 - Orienta tecnicamente os órgãos e entidades sujeitos ao Controle Interno do Poder Executivo Federal sobre a instauração e a organização da fase interna do processo de Tomada de Contas Especial.

4. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Com o objetivo de obter respostas às questões de auditoria, por meio da Solicitação de Auditoria nº 21/2021/AUDIT, foi solicitado à PROAD o mapeamento dos processos, dos riscos e as ferramentas de controle interno utilizados na tramitação dos TEDs. Também foi solicitado o número dos processos onde constem a celebração do termo, licitação, edital de seleção, contrato, destaque e provisão orçamentária, execução financeira e orçamentária, prestação de contas, etc, relacionados com os TEDs selecionados na amostra.

Em relação ao escopo do trabalho, foram analisadas a conformidade entre aplicação do recurso e plano de trabalho e a tempestividade do envio do Relatório de Cumprimento de Objeto. Em relação à amostra, além das análises acima, também foi verificado se a prestação de contas permitia a conclusão de que a aplicação dos recursos observou as normas pertinentes.



4.1. SÍNTESE DAS ANÁLISES REALIZADAS

Respostas às questões de auditoria

(a) O IFMS dispensa o adequado tratamento aos recursos recebidos/captados via TEDs?

Para obtenção da resposta à questão proposta foram cruzadas informações processuais e fornecidas pelo setor com informações extraídas dos sistemas Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC) e Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI)/Tesouro Gerencial.

Foram analisados processos referentes a 5 TEDs captados pelo IFMS, escolhidos aleatoriamente por faixa de materialidade, conforme detalhado no capítulo 2.5. do presente relatório.

Cumprir informar que a análise da equipe de auditoria dos processos listados abaixo limitou-se ao objetivo geral da ação, qual seja, o monitoramento da execução e prestação de contas dos TEDs. Não houve análise de processos licitatórios ou juízo de valor quanto às decisões de gestão.

- TED 5767 - Participação da Rede Federal na Intel ISEF 2017 - 68 Intel International:

Termo celebrado em maio de 2017 com o objetivo de fomentar a participação dos professores orientadores da Rede Federal premiados pela Feira Brasileira de Ciências e Engenharia – Febrace na Intel ISEF - 68 Intel International Science and Engineering Fair em Los Angeles, California, Estados Unidos da América.

Em consulta ao SIAFI/Tesouro Gerencial, verificou-se a correta destinação dos recursos nas naturezas de despesa aquisição de passagens e pagamento de diárias. Contudo, houve utilização de valor inexpressivo na rubrica 3339039-03 (comissões e corretagens), não prevista no programa de trabalho, a título de taxa de agenciamento para serviços de alteração/cancelamento de passagens aéreas.

No sistema SIMEC foi possível constatar que houve o envio do Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO) dentro do prazo. No entanto, **a prestação de contas voltou em diligência** com a seguinte observação: *“Favor observar as regras implantadas para validação no campo “Detalhamento do Crédito Orçamentário Recebido” da página “Prestação de Contas do Objeto”. Solicito anexar, na página “Prestação de Contas do Objeto”, os documentos comprobatórios da execução do Objeto”*.

O RCO foi novamente tramitado, observando os apontamentos acima. Após sua análise, foi aprovado pelo órgão Concedente.

- TED 7535 - Cobertura da quadra poliesportiva - Campus Aquidauana:

Trata-se de recurso captado em 21/12/2018, com vigência até 31/05/2020, com o objetivo de realizar a cobertura da quadra poliesportiva do Campus Aquidauana para, segundo plano de trabalho no SIMEC, *“Proporcionar aos alunos e professores do Campus Aquidauana um melhor aproveitamento da quadra poliesportiva, permitindo a realização de atividades esportivas, pedagógicas, recreativas e culturais, pois, com a quadra descoberta, fica inviável a realização de muitas dessas atividades, haja vista a incidência de sol e de altas temperaturas durante grande parte do ano na cidade, aliada aos períodos chuvosos, sendo a cobertura da quadra indispensável para o desenvolvimento das atividades”*.



De acordo com dados extraídos do Tesouro Gerencial / SIAFI, verificou-se a correta destinação dos recursos no que tange o elemento de despesa 3449051-91 (obras em andamento).

No Sistema SIMEC foi possível constatar que **houve atraso no envio do RCO**. Em consulta ao processo referenciado pelo setor auditado em resposta à uma das solicitações de auditoria, é possível verificar que a cobrança pela documentação necessária para a prestação de contas somente se deu a partir do recebimento de um Ofício-Circular da Setec-MEC com lista dos TEDs firmados entre o Ministério e o IFMS e que apresentam pendência de envio de Relatório de Cumprimento do Objeto.

Em resposta, o setor responsável pela execução da obra afirmou que a equipe fiscalização “*não tem atuação no módulo TED do Simec, no processo de abertura e preenchimento e prestação de contas. Como nem todas as obras são objetos de TED não faz parte da rotina normal das equipes. O TED em si não é citado nos processos do Suap ou no contrato, onde a equipe tem acesso; Nos próximos processos que envolvam TED é importante a atuação dos gestores desse módulo, acionando a equipe de fiscalização para os prazos de prestação de contas. Uma sugestão é incluir essa atividade nas atribuições das comissões de recebimento definitivo das futuras obras.*”

O atraso no envio do RCO foi de 101 dias além do prazo de 120 dias para prestação de contas e da suspensão da contagem desse prazo durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Foram anexados na prestação de contas documentos que demonstram a conclusão da obra. Contudo, foi apurado por esta equipe de auditoria divergência nos valores da prestação de contas, conforme Constatação nº 3, explicitada no Capítulo 5 deste relatório de auditoria. Atualmente o Relatório de Cumprimento do Objeto encontra-se em análise pelo órgão concedente.

- TED 7980 - Aquisição de 3 salas modulares - *Campus* Campo Grande:

O objetivo deste termo, segundo plano de trabalho registrado no SIMEC, foi a aquisição de estruturas (salas modulares) para ampliação dos espaços físicos existentes no *Campus* Campo Grande, com vistas a viabilizar a continuação do processo de expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Trata-se de TED captada em 14/11/2018, com vigência até 30/12/2020.

De acordo com dados extraídos do Tesouro Gerencial / SIAFI, verificou-se a correta aplicação dos recursos no que tange o elemento de despesa 3449052-51 (peças não incorporáveis a imóveis).

No Sistema SIMEC foi possível constatar que **houve atraso no envio do RCO** de 102 dias além do prazo de 120 dias para prestação de contas. A prestação de contas somente aconteceu após o recebimento de e-mail da Setec-Mec com relação dos TEDs firmados entre o Ministério e o IFMS e que apresentavam pendência de envio de Relatório de Cumprimento do Objeto.

Foram anexados na prestação de contas documentos que demonstram a conclusão da obra. Contudo, não foi possível evidenciar a inclusão do bem no patrimônio do IFMS.

O RCO encontra-se em análise pelo órgão concedente.

- TED 9387 - Reforma do Prédio da Reitoria - Etapa 01:

Trata-se de TED celebrado em junho de 2020 para realização de “*serviços de reforma da cobertura do prédio da Reitoria do IFMS, localizada na Rua Ceará, 972, Bairro Santa Fé, Campo Grande – MS, com substituição de todas as telhas e da estrutura de cobertura do prédio, reparos em*



elementos de concreto armado, impermeabilização do reservatório, instalação de passarela metálica junto à platibanda, instalação das descidas de água e impermeabilização das calhas”.

O recurso foi recebido em 08/06/2020. 70% dele foi empenhado e virou o ano inscrito em restos a pagar não processados, e o restante devolvido em 29/12/2020. De acordo com dados extraídos do Sistema SIAFI, verificou-se a correta destinação dos recursos no que tange o elemento de despesa 3449051-91 (obras em andamento).

Segundo consta no processo 23347.003321.2020-01, por inexecução do total da obra no prazo inicialmente pactuado, houve a rescisão do contrato com a empresa e aplicação de penalidades por parte do IFMS. A obra encontra-se paralizada e existem tratativas em andamento para que uma das demais empresas classificadas no certame licitatório assumam o remanescente da obra.

Segundo dados do Tesouro Gerencial, 93,39% do recurso empenhado continua inscrito em restos a pagar. A vigência deste termo, segundo o SIMEC, é de 08/06/2020 a 25/06/2022.

- TED 9940 - Implantação de laboratórios IF Maker - Edital 35/2020:

Segundo o objeto a ser executado, “o objetivo principal é equipar os laboratórios IFMaker com mais equipamentos e modelos de gestão que promovam a integração do ecossistema de inovação permitindo maior assertividade nos projetos de ensino, pesquisa e extensão. Espera-se que sejam ampliadas as tecnologias protegidas e transferidas com a sociedade e da mesma forma, haja maior utilização das tecnologias disponíveis no IFMaker para atender necessidades de ensino e integrar profissionais docentes e técnicos nos processos”.

A vigência do termo é de 09/12/2020 a 31/12/2021. Trata-se de TED para aquisição de bens permanentes para alocação exclusiva nos espaços IF Maker. Foram empenhados a quase totalidade do recurso disponibilizado. Foram entregues e apropriados pelo IFMS 58,25% do valor em equipamentos. Alguns equipamentos ainda não foram apropriados, conforme tabela abaixo.

| Nota de Empenho | ITEM | QTDE | Valor Total | Apropriado | Alocação do Patrimônio |
|-----------------|--------------------------|------|---------------|------------|---|
| 2020NE800618 | Notebook | 8 | R\$ 58.528,00 | SIM | Sala da Diren - Campus CG (6) FabLab/TecnoIF - Campus JD (2) |
| 2020NE800660 | Notebook | 12 | R\$ 87.792,00 | SIM | IF Maker - Campus DR (6) IF Maker - Campus NV (6) |
| 2020NE800619 | Digitalizador 3D de mesa | 2 | R\$ 19.100,00 | SIM | Modular VIII - Campus CG (2) |
| 2020NE800658 | Digitalizador 3D de mesa | 1 | R\$ 9.550,00 | SIM | IF Maker - Campus NV (1) |
| 2020NE800620 | Conj. Ferramentas 110 P. | 8 | R\$ 5.113,36 | SIM | - |
| 2020NE800661 | Conj. Ferramentas 110 P. | 2 | R\$ 1.278,34 | SIM | - |
| 2020NE800615 | Caneta Ótica | 21 | R\$ 13.768,00 | NÃO | - |
| 2020NE800659 | Caneta Ótica | 1 | R\$ 272,00 | NÃO | - |
| 2020NE800621 | Serra Tico-Tico | 7 | R\$ 3.360,00 | NÃO | - |
| 2020NE800622 | Smart TV 55 | 2 | R\$ 5.550,00 | NÃO | - |
| 2020NE800663 | Smart TV 55 | 4 | R\$ 11.100,00 | NÃO | - |
| 2020NE800623 | Projektor Multimídia | 3 | R\$ 14.139,00 | NÃO | - |
| 2020NE800664 | Projektor Multimídia | 4 | R\$ 18.852,00 | NÃO | - |
| 2020NE800624 | Lixadeira | 6 | R\$ 6.706,76 | NÃO | - |
| 2020NE800625 | Furadeira | 12 | R\$ 4.440,00 | NÃO | - |
| 2020NE800668 | Furadeira | 2 | R\$ 2.780,00 | NÃO | - |
| 2020NE800644 | Kit Arduino | 4 | R\$ 1.960,00 | NÃO | - |
| 2020NE800662 | Kit Arduino | 68 | R\$ 33.320,00 | NÃO | - |



| | | | | | |
|--------------|-------------|----|-----------------------|-----|---|
| 2020NE800670 | Kit Arduino | 28 | R\$ 13.720,00 | NÃO | - |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 311.329,46 | | |

Segundo dados obtidos por meio dos Sistemas SUAP e SIAFI, evidenciou-se que todos os bens adquiridos possuem relação com a atividade do espaço de inovação IF *Maker*, não tendo sido encontrados indícios de aquisições incompatíveis.

De acordo com os dados cadastrados no Módulo de Patrimônio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), em 3 *Campus* há indícios da correta alocação dos bens:

- i) o *Campus* Naviraí foi contemplado com 6 notebooks e um Digitalizador 3D de mesa, todos patrimonializados e alocados no espaço IF *Maker*;
- ii) O *Campus* Dourados foi contemplado com 6 notebooks, patrimonializados e alocados no espaço IF *Maker*;
- iii) O *Campus* Jardim foi contemplado com 2 notebooks, patrimonializados e alocados no espaço IF *Maker*.

Ainda segundo o Módulo Patrimônio do Sistema SUAP, o *Campus* Campo Grande foi contemplado com 6 notebooks e 2 Digitalizadores 3D de mesa. Embora estejam na carga patrimonial da servidora designada coordenadora da equipe gestora do IF*Maker* no *Campus*, não é possível afirmar que foram alocados no espaço IF *Maker*. Enquanto os notebooks constam como patrimônio da Sala da Diren, os Digitalizadores 3D constam como patrimônio da Sala Modular VIII.

Não foram realizadas verificações *in loco* por parte da equipe de auditoria em virtude das medidas de isolamento para prevenção e combate à pandemia do Covid-19.

De acordo com dados extraídos do Sistema SIAFI, verificou-se a correta destinação dos recursos no que tange aos elementos de despesa 449052-33 (equipamentos para áudio, vídeo e foto), 449052-34 (máquinas, utensílios e equipamentos diversos), 449052-35 (material de TIC – permanente), 449052-38 (maq., ferramentas e utensílios de oficina), 449052-41 (equipamentos de TIC – computadores) e 449052-45 (equipamentos de TIC – impressoras).

Além dos TEDs acima citados, em confronto com relatórios dos sistemas Tesouro Gerencial e SIMEC, foram identificados termos não abrangidos na amostra com prazo para prestação de contas expirado, o que também pôde ser confirmado com a planilha eletrônica disponibilizada (situação com maior detalhamento na Constatação nº 2).

Resposta:

De maneira geral, evidenciou-se fragilidades no processo que decorrem da inexistência de um fluxo processual definido e padronizado de monitoramento de execução dos objetos dos TEDs e de suas prestações de contas.

Consequentemente, o tratamento dispensado até então aos procedimentos relativos à captação e execução dos TEDs expôs o IFMS ao risco de se caracterizar como Unidade Descentralizada inadimplente.

Cumprir informar que não foram detectados indícios de fraudes ou desvios de aplicação de recursos. Porém os quesitos formais e legais devem ser respeitados e fomentados pela instituição.

Diante dos fatos narrados e evidenciados no Capítulo 5 – Resultado dos Exames, não é possível afirmar que o IFMS dispensa adequado tratamento aos recursos recebidos/captados via TED.



(b) Existem mecanismos de controles internos que garantam a execução do processo de forma íntegra e livre de fraudes e erros?

A Instrução Normativa/CGU nº 3/2017, estabelece que a avaliação dos controles internos da gestão deve considerar os seguintes componentes: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e atividades de monitoramento.

Os componentes descritos na supracitada IN alinham-se às melhores práticas corporativas emitidas pelo Relatório do Committee of Sponsoring Organizations of the 17 Treadway Commission (COSO), e com base nessa metodologia, a equipe de auditoria buscou realizar a avaliação dos controles internos da PROAD, no que tange à operacionalização de TEDs.

Ainda segundo a IN/CGU nº 3/2017, nos trabalhos de avaliação dos controles internos da gestão, o planejamento da auditoria deve ser elaborado com a identificação do escopo e a seleção de testes que permitam a obtenção de evidência adequada e suficiente sobre a existência e funcionamento do processo de controle na organização, considerados os conhecimentos adquiridos em decorrência de outros trabalhos de avaliação e de consultoria realizados na Unidade Auditada.

Considerando as definições e conceitos explanados, a equipe de auditoria avaliou os componentes de controle interno da PROAD no tocante aos TEDs.

– Ambiente de controle

O ambiente de controle é a base que sustenta todo o Sistema de Controle Interno. Os fatores que compõem o ambiente de controle incluem integridade e valores éticos, competência das pessoas, maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidades, estrutura de governança, plano organizacional, regulamentos e manuais de procedimentos, políticas e práticas de recursos humanos, etc.

Recentemente houve alteração das atribuições da PROAD no Regimento Geral do IFMS, com a criação de uma diretoria responsável, dentre outras competências, por propor adoção de medidas que contribuam com o controle interno.

Foi possível evidenciar o início de tomada de providências para sanar pendências existentes relacionadas ao objeto do trabalho. Em que pese as medidas adotadas terem contribuído para o início da regularização das prestações de contas em atraso, em termos do ambiente de controle, seus efeitos ainda são incipientes, dada a inexistência de manuais de procedimentos ou regulamentos internos relacionados à captação de recursos extra orçamentários.

– Avaliação de riscos

Os riscos são enfrentados por todos os órgãos, independentemente do seu tamanho, da sua estrutura ou da sua natureza. Deve-se ter consciência dos riscos relevantes que envolvam as atividades desenvolvidas através dos macroprocessos e de como se deve gerenciar esses riscos a fim de alcançar os objetivos.

De acordo com as respostas às Solicitações de Auditoria, a PROAD ainda não dispõe de mecanismos de identificação e gerenciamento de riscos inerentes à execução dos TEDs.

– Atividades de controle

As atividades de controle são geralmente expressas em políticas e procedimentos que tendem a assegurar que sejam cumpridas as instruções emanadas da alta direção, orientadas primordialmente à prevenção e à neutralização dos riscos.



De acordo com as respostas às Solicitações de Auditoria, evidenciou-se um nível informal de maturidade dos controles existentes, sem uma rotina de procedimentos padronizados relacionados aos TEDs.

Os fluxos não estão mapeados e não existem manuais de procedimentos que guiem a atuação dos servidores envolvidos.

– Informação e comunicação

Contemplam as informações e os sistemas de comunicação que permitem garantir a identificação, o armazenamento e a comunicação de todas as informações relevantes, com o intuito de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras responsabilidades, orientando a tomada de decisões, permitindo o monitoramento de ações e contribuindo para a realização de todos os objetivos de controle interno.

De acordo com as respostas às Solicitações de Auditoria e análise dos processos, evidenciou-se a inexistência de comunicação interna entre a PROAD e os setores responsáveis pela execução dos objetos dos TEDs (melhor detalhado na Constatação nº 2), o que impossibilita uma maior integridade e qualidade de informações relevantes para o monitoramento no processo.

– Atividades de monitoramento

As atividades de monitoramento avaliam a qualidade do desempenho dos controles internos ao longo do tempo. Nesse processo estão envolvidas atividades como a verificação de inconsistências dos processos ou implicações relevantes, bem como a tomada de ações corretivas.

Em decorrência da inexistência de fluxos mapeados, acompanhamento das execuções e prestações de contas padronizadas, não foi possível identificar a existência de atividades de monitoramento capazes de propiciar a retroalimentação e melhoria contínua do processo.

Resposta: Não existem mecanismos formalizados de controle suficientes para garantir a execução de forma íntegra e livre de fraudes e erros.

5. RESULTADO DOS EXAMES

Constatação nº 1: Controles internos em nível informal ou insuficientes

Critério:

- Boas práticas administrativas - Acórdão nº 1162/2013 – TCU Plenário, item 2.4.11: “*Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.*”

Causas:

- Ausência de mapeamento de processos;
- Ausência de mapeamento de riscos;
- Ausência de manual de procedimentos;
- Ferramentas de controle interno insuficientes.

Consequências:

- Fragilidades no controle interno



- Riscos ao desenvolvimento e à continuidade das atividades
- Situações que podem ensejar prejuízo ao erário e responsabilização de servidores

Evidências:

- Resposta à Solicitação de Auditoria
- Análise da planilha eletrônica apresentada

Descrição dos fatos:

Em resposta à Solicitação de Auditoria 021/2021-AUDIT, através do [Despacho 2/2021 - DIRCC/DIRAP/PROAD/RT/IFMS](#) o Diretor de Controladoria e Custos informou não ter recebido nenhum mapeamento de processos ou riscos quando da assunção da responsabilidade pelas atribuições da Diretoria de Controladoria e Custos. Citou que a diretoria terá que construir tais mapeamentos, mas que no momento não há como realiza-los e não tem como prever prazo para entrega. Também disponibilizou acesso à uma planilha de controle dos TEDs em que monitora, por status, o prazo de prestação de contas. Contudo, tal planilha se mostrou insuficiente como controle interno, uma vez que não apresenta dados de termos celebrados fora do sistema SIMEC.

Manifestação do setor auditado:

Os achados de auditoria foram encaminhados ao setor auditado pela Solicitação 24/2021 - AUDIT/RT/IFMS, e em resposta, através do [Despacho 580/2021 - DIRAP/PROAD/RT/IFMS](#), o setor manifestou-se ciente dos apontamentos: “dentro das possibilidades de pessoal disponível, já se encontra em curso tentativas de solução para os casos. Todos os processos estão passando pela necessária regularização e os procedimentos estão sendo aprimorados para que tais inconsistências não se repitam em acordos futuros”.

Análise da auditoria interna:

A manifestação do gestor não afasta a constatação.

| Recomendação 1 | Benefícios esperados | Prazo para atendimento |
|---|--|------------------------|
| Mapear os processos relacionados à captação, execução e prestação de contas de TEDs | Mitigar a possibilidade de ocorrência de falhas/erros e/ou fraude/corrupção, buscando a execução do processo de forma íntegra | 10/03/2022 |
| Recomendação 2 | Benefícios esperados | Prazo para atendimento |
| Elaborar manual de procedimentos internos a partir do resultado obtido do mapeamento de processos | Mitigar a possibilidade de ocorrência de falhas/erros e/ou fraude/corrupção, buscando a execução do processo de forma íntegra | 10/03/2022 |
| Recomendação 3 | Benefícios esperados | Prazo para atendimento |
| Mapear os riscos referentes aos processos mapeados | Mitigar a possibilidade de ocorrências de falhas/erros e/ou fraude/corrupção, buscando a execução do processo de forma íntegra | 10/03/2022 |



Constatação nº 2: Ausência de prestação de contas

Critérios:

- Portaria SE/MEC nº 1.529/2014, art. 9º “O órgão ou entidade recebedora dos recursos deverá encaminhar relatório de cumprimento do objeto pactuado, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo para cumprimento do objeto estabelecido no Termo de Execução Descentralizada.”
- Portaria SE/MEC nº 1.672/2019, art. 8º, inciso VIII “apresentar o Relatório de Cumprimento do Objeto referente à execução dos créditos orçamentários descentralizados após o encerramento da vigência ou após a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela Unidade Concedente”.
- Decreto nº 10.426/2020, art. 23, § 2º “O relatório de cumprimento do objeto será apresentado pela unidade descentralizada no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.”
- Portaria SE/MEC nº 37/2021, art. 6, inciso VIII “b) o Relatório de Cumprimento do Objeto referente à execução dos créditos orçamentários descentralizados, em até 120 (cento e vinte) dias, após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.”
- Portaria SE/MEC nº 37/2021, art. 18 “Fica suspensa a contagem do prazo estabelecido no § 1º do art. 14, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.”
- Portaria nº 1.531, de 1º de julho de 2021: Orienta tecnicamente os órgãos e entidades sujeitos ao Controle Interno do Poder Executivo Federal sobre a instauração e a organização da fase interna do processo de Tomada de Contas Especial.

Causas:

- Omissão no dever de prestar contas
- Ausência de controles internos suficientes para garantir o monitoramento, a execução tempestiva e regular da prestação de contas dos TEDs

Consequências:

- Descumprimento do prazo para envio do Relatório de Cumprimento do Objeto
- Impossibilidade formalização de novos Termos de Execução Descentralizada

Evidências:

- Relatório do Tesouro Gerencial
- Relatório do SIMEC
- Análise da planilha eletrônica apresentada
- Análise dos processos 23347.004835.2021-56, 23347.018789.2018-77 e processos vinculados

Descrição dos fatos:

Em consulta aos processos vinculados disponibilizados pela PROAD, constatou-se o descumprimento do prazo de prestação de contas dos TEDs 7535 (Cobertura da quadra poliesportiva - *Campus* Aquidauana) e 7980 (Aquisição de 3 salas modulares - *Campus* Campo Grande). A data limite era 30/04/2021, já considerando a suspensão da contagem desse prazo trazida pela publicação da Portaria SE/MEC 37/2021.



Em 26/05/2021 houve a solicitação, por parte da DIRCC, da documentação necessária para a entrega do RCO do TED para cobertura da quadra do *Campus Aquidauana*. Em resposta, no [Despacho 30/2021 - PRODI/RT/IFMS](#), o Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional atendeu à demanda e informou que tal documentação não foi encaminhada anteriormente pois não houve solicitação à equipe de fiscalização, (...) *“A equipe não tem atuação no módulo TED do Simec, no processo de abertura e preenchimento e prestação de contas. Como nem todas as obras são objetos de TED não faz parte da rotina normal das equipes. O TED em si não é citado nos processos do Suap ou no contrato, onde a equipe tem acesso;”*

Insta informar que o [Termo de Recebimento Definitivo](#) da obra no *Campus Aquidauana* foi assinado em 22/07/2020, e o [Termo de Recebimento de Objeto](#) das salas modulares do *Campus Campo Grande*, em 10/09/2020. Contudo, os RCOs somente foram tramitados no SIMEC em 09/08/2021.

Não foi possível identificar a existência de pontos de monitoramento do prazo para prestação de contas nos processos analisados.

Ademais, em confronto com relatórios dos sistemas Tesouro Gerencial e SIMEC, foram identificados termos não abrangidos na amostra com prazo para prestação de contas expirado, o que também pôde ser confirmado com a planilha eletrônica disponibilizada.

Os dados dos sistemas foram extraídos no dia 07 de julho de 2021, e dentre a amostra selecionada, dois termos que estavam com prazo expirado para o envio do RCO tiveram sua tramitação efetivada no SIMEC no decorrer dos trabalhos desta auditoria.

Contudo, dos 49 termos celebrados com o IFMS a partir de 2017 até julho de 2021, apenas 3 termos puderam ser classificados como concluídos em 1º de setembro de 2021. Há termos que, apesar de terem sua prestação de contas tramitada no SIMEC, não podem ser assim classificados visto que o relatório de cumprimento do objeto encontrava-se em análise pela coordenação responsável na Unidade Concedente. Frisa-se a existência, em 1º de setembro, de 12 TEDs com prazo expirado sem envio do RCO.

Para análise, os termos foram classificados por essa equipe de auditoria como concluídos (status no SIMEC comprovado no SIAFI), pendentes (quando o prazo para prestação de contas está expirado e o RCO não foi enviado) e vigentes (dentro do prazo de prestação de contas ou com RCO em análise pela coordenação), conforme segue:

| | Valor | Percentual | Quantidade |
|------------------|-------------------|------------|------------|
| Pendente | R\$ 6.441.491,07 | 17,9% | 12 |
| Vigente | R\$ 28.865.623,58 | 80,2% | 34 |
| Concluído | R\$ 695.863,48 | 1,9% | 3 |

Fonte: Tesouro Gerencial e SIMEC em 01/09/2021

Informamos a existência de 8 termos que não se encontram no SIMEC mas que foram classificados na tabela acima de acordo com o prazo para prestação de contas e informações do SIAFI.

Manifestação do setor auditado:

Os achados de auditoria foram encaminhados ao setor auditado pela Solicitação 24/2021 - AUDIT/RT/IFMS, e em resposta, através do [Despacho 580/2021 - DIRAP/PROAD/RT/IFMS](#), o setor manifestou-se ciente dos apontamentos: *“dentro das possibilidades de pessoal disponível, já se encontra em curso tentativas de solução para os casos. Todos os processos estão passando pela necessária regularização e os procedimentos estão sendo aprimorados para que tais inconsistências*



não se repetam em acordos futuros”.

Análise da auditoria interna:

A manifestação do gestor não afasta a constatação, e demonstra ciência da instituição da irregularidade encontrada. Em nome do zelo profissional, e considerando a informação de que o setor estava trabalhando na solução dos casos, em 04/10/2021 esta auditoria fez nova verificação do status das prestações de contas no SIMEC e Tesouro Gerencial.

Evidenciou-se os envios dos RCOs pendentes no SIMEC, conforme tabela abaixo:

| | Valor | Percentual | Quantidade |
|------------------|-------------------|------------|------------|
| Pendente | R\$ 1.289.845,50 | 4,4% | 2 |
| Vigente | R\$ 27.758.622,68 | 95,4% | 44 |
| Concluído | R\$ 62.392,72 | 0,2% | 3 |

Fonte: Tesouro Gerencial e SIMEC em 04/10/2021

Em análise efetuada por esta equipe de auditoria, constatou-se que o **tempo médio de atraso no envio do RCO foi de 248 dias**. Essa análise levou em consideração a data final de vigência, registrada no SIMEC, dos TEDs analisados no escopo deste trabalho, a alteração do prazo para prestação de contas trazida pelo Decreto n 10.426, de 16 de julho de 2020, e a suspensão da contagem desse prazo durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Os TEDs não celebrados através no SIMEC, apesar de registrados no SIAFI, não caíram no sorteio da amostra deste trabalho, razão pela qual não foram solicitadas suas respectivas prestações de contas, e por isso, não foram considerados na contabilização do tempo médio de atraso.

Cabe informar que o envio dos RCOs não significa fim da etapa de prestação de contas, pois a mesma ainda será analisada pelo órgão concedente. Com o intuito de mitigar possibilidade de novas ocorrências de atrasos na apresentação dos RCOs, emitimos recomendações que visam a padronização e definição dos fluxos de execução e monitoramento das prestações de contas dos TEDs captados pelo IFMS.

Considerando que a omissão na prestação de contas configura-se situação passível de instauração de tomada de contas especial, conforme descrito nos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Portaria CGU nº 1.531, de 1º de julho de 2021, que orienta tecnicamente os órgãos e entidades sujeitos ao Controle Interno do Poder Executivo Federal sobre a instauração e a organização da fase interna do processo de Tomada de Contas Especial:

Art. 4º A instauração da tomada de contas especial é medida de exceção, devendo ocorrer depois da adoção de medidas administrativas internas para caracterização ou elisão do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784/1999.

§ 1º São consideradas medidas administrativas internas, dentre outras, as providências destinadas a apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano e obter a regularização e o ressarcimento pretendidos (...)

§ 2º As medidas administrativas internas mencionadas no caput deverão ser adotadas e ultimadas em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar:

I - **nos casos de omissão no dever de prestar contas**, do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas.

Mesmo levando-se em consideração a suspensão da contagem do prazo (Portaria SE/MEC 37, de 20 de janeiro de 2021) em virtude da ocorrência do estado de calamidade pública (Covid-19), que se



encerrou em 31/12/2020, há indícios de situações passíveis de instauração de medidas administrativas e TCE em relação aos prazos de prestações de contas dos TEDs captados pelo IFMS que não foram apreciados internamente.

Considerando que um dos pressupostos para instauração de tomada de contas especial é a existência de elementos fáticos e jurídicos que indiquem a omissão no dever de prestar contas, esta auditoria interna emitiu recomendação para que a gestão do IFMS realize juízo de admissibilidade de instauração diante dos fatos evidenciados.

| Recomendação 4 | Benefícios esperados | Prazo para atendimento |
|---|---|-------------------------------|
| Definir fluxo de execução e monitoramento das prestações de contas de TEDs contendo etapas e responsáveis | Evitar embargos à novas celebrações de TEDs; Padronização e celeridade dos procedimentos; Estabelecimento da cultura de prestação de contas tempestiva; Definição de pontos de controle dos prazos de execução dos objetos (red flag). | 10/03/2022 |
| Recomendação 5 | Benefícios esperados | Prazo para atendimento |
| Avaliar a adoção de medidas administrativas internas para caracterização ou elisão do dano causado pela omissão no dever de prestar contas dos TEDs com menos de 180 dias a contar do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas. | Apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis | 30/11/2021 |
| Recomendação 6 | Benefícios esperados | Prazo para atendimento |
| Avaliar instauração de tomadas de contas especial para caracterização ou elisão do dano causado pela omissão no dever de prestar contas dos TEDs com mais de 180 dias a contar do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas. | Apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis | 30/11/2021 |



Constatação nº 3: Divergência na prestação de contas

Critérios:

- Portaria SE/MEC nº 1.672/2019, art. 8º, inciso VI “executar orçamentária e financeiramente os créditos descentralizados e seu processamento em estrita consonância com a descrição da ação orçamentária, observada a legislação afeta à execução da despesa no âmbito da Administração Pública Federal, bem como com as normas e orientações específicas da Unidade Concedente;
- Portaria nº 1.531, de 1º de julho de 2021: Orienta tecnicamente os órgãos e entidades sujeitos ao Controle Interno do Poder Executivo Federal sobre a instauração e a organização da fase interna do processo de Tomada de Contas Especial.

Causas:

- Ausência de controles internos suficientes para garantir o monitoramento, a execução tempestiva e regular da prestação de contas dos TEDs

Consequências:

- Riscos ao desenvolvimento e à continuidade das atividades
- Situações que podem ensejar prejuízo ao erário e responsabilização de servidores
- RCO não permitir a conclusão de que a aplicação dos recursos observou as normas pertinentes ou atingiu os fins colimados

Evidências:

- Relatório do Tesouro Gerencial
- Sistema SIMEC

Descrição dos fatos:

Constatou-se divergência na prestação de contas do TED 7535 (Cobertura da quadra poliesportiva - *Campus Aquidauana*) no que tange ao valor pago e valor de restos a pagar cancelado, conforme relatório do Tesouro Gerencial e confronto com a aba de Prestação de contas do objeto no SIMEC, conforme segue:

| | Tesouro Gerencial | SIMEC |
|----------------------------------|--------------------------|----------------|
| Restos a pagar cancelados | R\$ 6.429,71 | R\$ 3.632,00 |
| Valor Pago | R\$ 909.887,83 | R\$ 912.685,54 |

Fonte: Tesouro Gerencial e SIMEC

Manifestação do setor auditado:

Os achados de auditoria foram encaminhados ao setor auditado pela Solicitação 24/2021 - AUDIT/RT/IFMS, e em resposta, através do [Despacho 580/2021 - DIRAP/PROAD/RT/IFMS](#), o setor manifestou-se ciente dos apontamentos: “dentro das possibilidades de pessoal disponível, já se encontra em curso tentativas de solução para os casos. Todos os processos estão passando pela necessária regularização e os procedimentos estão sendo aprimorados para que tais inconsistências não se repitam em acordos futuros”.

Análise da auditoria interna:

A manifestação do gestor, além de não afastar a constatação, não abordou especificamente a



inconsistência evidenciada. Considerando a Portaria CGU nº 1.531, de 1º de julho de 2021, que orienta tecnicamente os órgãos e entidades sujeitos ao Controle Interno do Poder Executivo Federal sobre a instauração e a organização da fase interna do processo de Tomada de Contas Especial, **informações incorretas nas prestações de contas podem levar a não permitir a conclusão de que a aplicação de recursos observou as normas pertinentes ou atingiu seus fins colimados:**

Art. 4º A instauração da tomada de contas especial é medida de exceção, devendo ocorrer depois da adoção de medidas administrativas internas para caracterização ou elisão do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784/1999.

§ 1º São consideradas medidas administrativas internas, dentre outras, as providências destinadas a apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano e obter a regularização e o ressarcimento pretendidos (...)

§ 2º As medidas administrativas internas mencionadas no caput deverão ser adotadas e ultimadas em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar: (...)

II - nos casos em que os **elementos constantes das contas apresentadas não permitirem a conclusão de que a aplicação dos recursos observou as normas pertinentes** ou atingiu os fins colimados, da data-limite para análise da prestação de contas;

Considerando tratar-se de pressuposto para instauração de tomada de contas especial, esta auditoria interna emitiu recomendação para que a gestão do IFMS avalie a adoção de medidas administrativas diante dos fatos evidenciados.

| Recomendação 7 | Benefícios esperados | Prazo para atendimento |
|--|---|-------------------------------|
| Proceder a revisão dos RCOs enviados com o intuito de verificar sua conformidade | Observação de normas pertinentes na aplicação dos recursos; atingimento da finalidade da etapa de prestação de contas | 20/11/2021 |
| Recomendação 8 | Benefícios esperados | Prazo para atendimento |
| Regularização das divergências existentes no RCO dos TEDs | Observação de normas pertinentes na aplicação dos recursos; atingimento da finalidade da etapa de prestação de contas | 20/11/2021 |
| Recomendação 9 | Benefícios esperados | Prazo para atendimento |
| Avaliar a adoção de medidas administrativas internas para caracterização ou elisão do dano causado | Apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis | 30/11/2021 |



6. RECOMENDAÇÕES CONSOLIDADAS

| Recomendação 1 – Prazo: 10/03/2022 | Benefícios esperados | Setor responsável |
|---|--|--------------------------|
| Mapear os processos relacionados à captação, execução e prestação de contas de TEDs | Mitigar a possibilidade de ocorrência de falhas/erros e/ou fraude/corrupção, buscando a execução do processo de forma íntegra | PROAD |
| Recomendação 2 – Prazo: 10/03/2022 | Benefícios esperados | Setor responsável |
| Elaborar manual de procedimentos internos a partir do resultado obtido do mapeamento de processos | Mitigar a possibilidade de ocorrência de falhas/erros e/ou fraude/corrupção, buscando a execução do processo de forma íntegra | PROAD |
| Recomendação 3 – Prazo: 10/03/2022 | Benefícios esperados | Setor responsável |
| Mapear os riscos referentes aos processos mapeados | Mitigar a possibilidade de ocorrências de falhas/erros e/ou fraude/corrupção, buscando a execução do processo de forma íntegra | PROAD |
| Recomendação 4 – Prazo: 10/03/2022 | Benefícios esperados | Setor responsável |
| Definir fluxo de execução e monitoramento das prestações de contas de TEDs contendo etapas e responsáveis | Evitar embargos à novas celebrações de TEDs; Padronização e celeridade dos procedimentos; Estabelecimento da cultura de prestação de contas tempestiva; Definição de pontos de controle dos prazos de execução dos objetos (red flag). | PROAD |
| Recomendação 5 – Prazo: 30/11/2021 | Benefícios esperados | Setor responsável |
| Avaliar a adoção de medidas administrativas internas para caracterização ou elisão do dano causado pela omissão no dever de prestar contas dos TEDs com menos de 180 dias a contar do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas. | Apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis | IFMS |
| Recomendação 6 – Prazo: 30/11/2021 | Benefícios esperados | Setor responsável |
| Avaliar instauração de tomadas de contas especial para caracterização ou elisão do dano causado pela omissão no dever de prestar contas dos TEDs com mais de 180 dias a contar do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas. | Apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis | IFMS |



| Recomendação 7 – Prazo: 20/11/2021 | Benefícios esperados | Setor responsável |
|--|---|--------------------------|
| Proceder a revisão dos RCOs enviados com o intuito de verificar sua conformidade | Observação de normas pertinentes na aplicação dos recursos; atingimento da finalidade da etapa de prestação de contas | PROAD |
| Recomendação 8 – Prazo: 20/11/2021 | Benefícios esperados | Setor responsável |
| Regularização das divergências existentes no RCO dos TEDs | Observação de normas pertinentes na aplicação dos recursos; atingimento da finalidade da etapa de prestação de contas | PROAD |
| Recomendação 9 – Prazo: 30/11/2021 | Benefícios esperados | Setor responsável |
| Avaliar a adoção de medidas administrativas internas para caracterização ou elisão do dano causado | Apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis | IFMS |

7. CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA

Considerando o trabalho desenvolvido desde a etapa de planejamento até a fase de elaboração do relatório, conclui-se que os objetivos delineados para esta ação foram alcançados. Contudo, não foi possível obter respostas para todas as questões de auditoria inicialmente elaboradas.

O IFMS não dispõe de normativo interno, fluxos de processos mapeados, riscos identificados e mensurados em relação aos processos de celebração, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos captados via Termo de Execução Descentralizada (TED).

Como consequência, a equipe de auditoria se deparou, ao iniciar os trabalhos, com um número alarmante de prestações de contas com prazos expirados, situação essa que deixou a instituição exposta ao risco de ser caracterizada como Unidade Descentralizada inadimplente.

Tal situação implicaria na impossibilidade de celebração de novos TEDs, o que poderia impactar sobremaneira na execução do planejamento estratégico da instituição.

Em que pese não terem sido identificadas situações de fraudes ou desvios de finalidade na aplicação de recursos captados, os quesitos formais e legais devem ser respeitados e fomentados pela instituição.

Medidas recentes foram tomadas pela gestão do IFMS com o intuito de propiciar adequado tratamento em termos de conformidade processual na instituição. A criação de nova diretoria aparenta se tratar de medida acertada e com expectativas de geração de benefícios futuros. Porém, seus efeitos ainda são incipientes no objeto analisado diante do excesso de pendências assumidas pelo novo setor.

Diante do exposto, não foi possível afirmar que o IFMS dispensa adequado tratamento aos recursos recebidos/captados via TED.

Durante o trabalho de auditoria (após o envio dos achados), a instituição providenciou o encaminhamento dos Relatórios de Cumprimento de Objeto (RCOs) pendentes até então à Unidade Descentralizadora. Reiteramos que o envio dos RCOs não significa fim da etapa de prestação de contas, pois a mesma ainda há de ser analisada pelo órgão concedente.



No intuito de mitigar as fragilidades identificadas, foram emitidas recomendações buscando fomentar a cultura da prestação de contas, o fortalecimento do controle interno e a identificação e apuração de responsabilidade por eventuais danos à instituição.

As recomendações serão cadastradas no sistema de gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental (e-Aud) e terão as suas implementações acompanhadas mediante monitoramento no próprio sistema.

Salientamos que esta ação não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim, servir como orientação para as boas práticas da Administração Pública.

Cabe ressaltar que as ações da Auditoria Interna devem ser entendidas como de caráter essencialmente preventivo, destinadas a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de Controle Interno.

Campo Grande, 27 de outubro de 2021

Fabiano da Anuniação/ampoçano
O.S. 4/2021 - AUDIT/IFMS

De acordo,

Angelo Borralho Hurtado
Auditor-Chefe
(Port. 414/2020)
Audit/IFMS



ANEXO I

Atendimento ao item 9.2.5 do Acórdão nº 484/2021 – TCU-Plenário

O Tribunal de Contas da União, por meio do [Acórdão 484/2021 – TCU/Plenário](#), expediu uma série de recomendações voltadas para as Instituições Federais de Ensino, com o objetivo de fomentar a adequada implementação dos processos em meio eletrônico e sua publicização em inteiro teor por meio de módulo de pesquisa pública.

No âmbito da Gestão das IFES, foram expedidas as seguintes recomendações:

9.1. **Determinar** às Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação (IFEs/MEC) que:

9.1.1. Implementem meio eletrônico para a realização de processo administrativo, de modo que os novos autos sejam autuados em formato digital, nos termos do Decreto 8.539/2015 e da Portaria-MEC 1.042/2015;

9.1.2. Independentemente da plataforma utilizada, **adotem as providências para que seja possível a consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos**, mediante versão ou módulo que no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) corresponde à Pesquisa Pública (transparência ativa do “módulo CADE”), independentemente de cadastro, autorização ou utilização de login e senha pelo usuário, observada a classificação de informações sob restrição de acesso nos termos da Lei 12.527/2011 e do Decreto 7.724/2012;

9.1.3. Como regra, classifiquem os documentos e processos administrativos como públicos, excepcionando-se a classificação em outros graus de sigilo nos termos da Lei 12.527/2011 e do Decreto 7.724/2012;

9.1.4. No prazo de 120 dias, elaborem plano de ação que preferencialmente seja disponibilizado em processo eletrônico para o qual se concederá acesso ao TCU, indicando de forma sintética as ações, seus responsáveis e os prazos previstos para a efetiva adoção das medidas contidas nos itens acima; (grifo nosso)

Além das determinações expedidas para a gestão, fora determinado que as Unidades de Auditoria Interna verificassem a correta implementação dos critérios estabelecidos e fomentassem a adequação pelos gestores.

9.2.5. No âmbito do fluxo de trabalho de suas instâncias internas de controle e governança, como Procuradorias Federais, **Unidades de Auditoria Interna**, Conselhos Superiores, Comitês de Integridade e Gestão de Riscos e outros, verifiquem e consignem nos autos acerca da utilização de processos em meio eletrônico e de módulo de Pesquisa Pública, de modo a constantemente induzir a utilização dessas ferramentas para a boa gestão pública; (grifo nosso)

Adicionalmente, por meio do Ofício-circular 2/2021-TCU/SecexEducação, de 15/06/2021, foram expedidas orientações práticas adicionais às auditorias internas, como formatos de verificação, relatos e comunicações com o Órgão de Controle Externo dos resultados obtidos.

Para atendimento da determinação, a Unidade de Auditoria Interna do IFMS optou por realizar a avaliação concomitantemente aos trabalhos de auditoria previstos em seu PAINT, de modo a



otimizar a análise e propiciar maior alcance dos resultados encontrados (Gestores do setor auditado, Alta Gestão da instituição e Conselho Superior).

A tabela abaixo resulta da realização de consulta amostral junto ao Sistema SUAP (plataforma utilizada no IFMS) dos processos referentes ao tema/objeto da ação de auditoria realizada.

| Tema/objeto: Termo de Execução Descentralizada (TED) | | |
|--|--|---|
| Processo | Assunto | Análise |
| 23347.011249.2017-81 | 68º Intel ISEF 2017 | Não está em formato eletrônico e, portanto, não há como acessá-lo em módulo de Pesquisa Pública. |
| 23347.004835.2021-56 | Solicitação dos comprovantes da execução financeira do TED 7535 e demais documentos necessários para entrega do Relatório de Cumprimento do Objeto no SIMEC. | É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações. |
| 23347.005087.2021-29 | Solicitação dos comprovantes da execução financeira do TED 7980 e demais documentos necessários para entrega do Relatório de Cumprimento do Objeto no SIMEC. | É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações. |
| 23347.003321.2020-01 | Contratação de empresa para reforma do telhado do prédio da Reitoria do IFMS com substituição completa do telhamento e da estrutura e reparo na estrutura de concreto | É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações. |
| 23347.005282.2021-59 | Recebimento e ateste de materiais adquiridos por meio da Chamada Setec nº 35/2020 - Implantação e estruturação dos laboratórios IFMaker - TED 9940 - Campus Naviraí | É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações. |
| 23347.007757.2020-61 | Processo incluindo documentação para submissão de projeto na Chamada Setec nº 35/2020 - Apoio à criação dos Laboratórios IFMaker na Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica (Rede Federal). | É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações. |



| | | |
|----------------------|---|---|
| 23347.012408.2020-61 | IFMaker: Aquisição de equipamentos por meio da Chamada Setec nº 35/2020 e TED 9940 Setec/MEC. <i>Campus</i> Campo Grande, Dourados, Jardim e Naviraí | É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações. |
| 23347.013231.2020-10 | Execução de projeto selecionado por meio da Chamada Setec nº 35/2020 - Implantação e estruturação dos laboratórios IFMaker na Rede Federal de educação | É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações. |
| 23347.005281.2021-12 | Recebimento e ateste de materiais adquiridos por meio da Chamada Setec nº 35/2020 - Implantação e estruturação dos laboratórios IFMaker - TED 9940 - <i>Campus</i> Campo Grande | É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações. |

Conclusão:

Consoante o item 9.2.5 do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário:

- i) Consigna-se que 11,11% dos processos analisados não estão em formato eletrônico e, portanto, não há como acessá-los em módulo de Pesquisa Pública, desatendendo aos itens 9.1.1 e 9.1.2 da referida deliberação.
- ii) Consigna-se que 88,89% dos processos analisados estão em formato eletrônico, atendendo, portanto, ao item 9.1.1 da referida deliberação. No entanto, o inteiro teor dos processos não está disponível para consulta pública em módulo de Pesquisa Pública, descumprindo o item 9.1.2 do referido Acórdão da Corte de Contas.
- iii) Até a data subscrita, não foi comunicado à Unidade de Auditoria Interna o Plano de Ação da Gestão do IFMS previsto no item 9.1.4.

Campo Grande, 7 de outubro de 2021

Marcelo Moro Medina
Assistente em Administração
Audit/IFMS

De acordo,

Angelo Borralho Hurtado
Auditor-Chefe
(Portaria 414/2020)
Audit/IFMS